



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 6.314, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DENOMINA VÁRIOS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE
MENCIONA NO POVOADO DE VILA BARROSO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Rua Theotônio Monteiro de Barros Junqueira**” (antiga Rua “A”) o logradouro público no Povoado de Vila Barroso, neste município de Frutal/MG, que se inicia na Rua Osmar Ribeiro de Lima (antiga Rua “E”), passando em frente ao Campo de Esportes Joaquim Coelho vai até a Rua Isabel Ernani da Silva (Antiga Rua G).

Art. 2º Fica denominado de “**Rua José Rodrigues**” (antiga Rua “B”) o logradouro público no Povoado de Vila Barroso, neste município de Frutal/MG, que se inicia na Escola Municipal Joaquim Barroso, passando em frente ao Posto de Saúde e Campo de Esportes Joaquim Coelho, vai até a Rua Isabel Ernani da Silva (antiga Rua “G”).

Art. 3º Fica denominado de “**Rua Pedro Inácio da Silveira**” (antiga Rua “C”) o logradouro público no Povoado de Vila Barroso, neste município de Frutal/MG, que se inicia na Rua Francisco Barreto (antiga Rua “H”), passando no entroncamento da Rua Osmar Ribeiro de Lima, passando em frente ao Posto de Saúde, vai até a Rua Isabel Ernani da Silva (Antiga Rua G).

Art. 4º Fica denominado de “**Rua Dr. Antonio Rosa**” (antiga Rua “D”) o logradouro público no Povoado de Vila Barroso, neste município de Frutal/MG, que se inicia na Rua Osmar Ribeiro de Lima (antiga Rua “E”), vai até a Rua Francisca Mariano dos Santos (Antiga Rua I).

Art. 5º Fica denominado de “**Rua Antônio Pinheiro**” (antiga Rua “J”) o logradouro público no Povoado de Vila Barroso, neste município de Frutal/MG, que se inicia na Rua Francisca Mariano dos Santos (Antiga Rua “I”), vai até a cerca de limite da Vila Barroso.

Art. 6º Fica denominado de “**Rua Francisco Barreto**” (antiga Rua “H”) o logradouro público no Povoado de Vila Barroso, neste município de Frutal/MG, que se inicia na Rua José Rodrigues (Antiga Rua “B”), vai até a Rua Pedro Inácio da Silveira (antiga Rua “C”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Art. 7º Fica denominado de “**Rua Osmar Ribeiro de Lima**” (antiga Rua “E”) o logradouro público no Povoado de Vila Barroso, neste município de Frutal/MG, que se inicia na Rua Geralda Rosa de Jesus (Antiga Rua “A”), vai passando no entroncamento da Rua José Rodrigues, Rua Pedro Inácio da Silveira e Rua Dr. Antônio Rosa, e vai até a cerca de limite da Vila Barroso.

Art. 8º Fica denominado de “**Rua Angelina Massaro**” (antiga Rua “F”) o logradouro público no Povoado de Vila Barroso, neste município de Frutal/MG, que se inicia na Rua Pedro Inácio da Silveira (Antiga Rua “C”), vai até a Rua José Rodrigues (antiga Rua “B”).

Art. 9º Fica denominado de “**Rua Francisca Mariana dos Santos**” (antiga Rua “I”) o logradouro público no Povoado de Vila Barroso, neste município de Frutal/MG, que se inicia na Rua Pedro Inácio da Silveira (Antiga Rua “C”), vai até a cerca de limite da Vila Barroso.

Art. 10 Fica denominado de “**Rua Isabel Ernani da Silva**” (antiga Rua “G”) o logradouro público no Povoado de Vila Barroso, neste município de Frutal/MG, que se inicia na Rua Pedro Rodrigues da Silveira (Antiga Rua “C”), vai até o Cemitério.

Art. 11 Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Frutal
129 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES